V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10472 — Deutsche Post DHL Group/JF Hillebrand Group)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 9/04)

1. Em 22 de dezembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Deutsche Post AG, que opera com o nome comercial Deutsche Post DHL Group («DPDHL», Alemanha),

— JF Hillebrand Group AG e suas filiais diretas e indiretas («Hillebrand», Alemanha).

A Deutsche Post AG adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Hillebrand.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Deutsche Post AG: a Deutsche Post AG é a empresa-mãe alemã da DPDHL. Está presente no setor da logística, incluindo entrega de encomendas a nível nacional e internacional, correio expresso internacional, transitários e transporte de mercadorias, comércio eletrónico e serviços de gestão da cadeia de abastecimento. Opera igualmente no setor dos serviços postais na Alemanha. A Deutsche Post AG está cotada na Bolsa de Frankfurt (Alemanha).

— Hillebrand: a Hillebrand está presente nos serviços de transitários, nomeadamente nos serviços de transitários aéreos, marítimos e terrestres, incluindo serviços auxiliares e serviços de logística contratada para líquidos não perigosos. A Hillebrand produz igualmente flexitanques, utilizados para o transporte de líquidos a granel em contentores.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10472 — Deutsche Post DHL Group/JF Hillebrand Group

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA